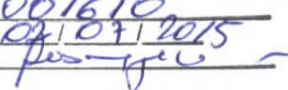


A 2ª COMISSÃO
Em 04 / 08 / 2015

PRESIDENTE



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Protocolo Geral de Entrada.
Processo nº 001610
Maceió, AL, 04 / 08 / 2015
Assinatura.: 

A PUBLICAÇÃO
Em 04 / 08 / 2015

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 04 / 08 / 2015

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

**CRIA E INSTITUI REQUISITOS PARA A
CONCESSÃO E PERDA DA COMENDA DE
MÉRITO MEDALHA MARCOS BERNARDES
DE MELLO, NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O
PODER LEGISLATIVO decreta e promulga a seguinte resolução:**

Art. 1º Fica instituída a “Comenda de Mérito Medalha Marcos Bernardes de Mello”, que deverá ser conferida aos agentes públicos Estaduais, Municipais e Federais, integrantes de quaisquer dos Poderes Públicos constituídos, que no exercício de suas atividades prestaram relevantes serviços ao povo Alagoano.

Art. 2º Será concedida a “Comenda de Mérito Medalha Marcos Bernardes de Mello” aos agentes públicos de todas as esferas que tenham se destacado nas suas atividades públicas e que, de qualquer modo, tenham, no exercício da sua função, atuado em benefício do desenvolvimento do Estado de Alagoas por um período mínimo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A comenda ora criada pode ser concedida aos agentes políticos ativos ou inativos, desde que preencham os demais requisitos.

Art. 3º A “Comenda de Mérito Medalha Marcos Bernardes de Mello” será acompanhada de medalha e diploma, que terá as seguintes especificações:

I – a medalha será circular, com 50 (cinquenta) mm de diâmetro, sendo cunhada em metal dourado, tendo as seguintes características:





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

a) anverso: surgindo da parte inferior, a efígie da COMENDA DE MÉRITO MARCOS BERNARDES DE MELLO, em alto relevo, e, no exergo, em sua parte superior, a inscrição “COMENDA DE MÉRITO MARCOS BERNARDES DE MELLO”, com todas as letras capitulares, acompanhando a margem circular da medalha; e

b) reverso: no centro, circular, com diâmetro de 35 (trinta e cinco) mm, as armas do Estado de Alagoas. No exergo, na parte superior, a inscrição “COMENDA DE MÉRITO MEDALHA MARCOS BERNARDES DE MELLO”, com todas as letras capitulares, e, na parte inferior, a inscrição “ALE”, com as letras capitulares.

Art. 4º A “Comenda de Mérito Medalha Marcos Bernardes de Mello”, será concedida duas vezes ao ano, uma a cada semestre e, preferivelmente, a sua concessão no segundo semestre ocorrerá quando das comemorações do servidor público no mês de outubro de cada ano.

Parágrafo primeiro. A Comenda somente será concedida por aprovação da maioria absoluta dos integrantes da Casa através de projeto de Resolução.

Parágrafo segundo. Para que seja concedida a comenda, faz-se necessário projeto de resolução fundamentando as razões da indicação e as comprovando, para análise do Plenário.

Art. 5º. Perderá a comenda o servidor que vier a incorrer em ao menos uma das seguintes hipóteses:

- I – For demitido do serviço público, com decisão administrativa definitiva;
- II – For condenado por crime contra a administração pública;
- III – For condenado na prática de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A perda do título será implementada por ato do Presidente da Mesa

2



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

Diretora.

Art. 6º. A primeira e segunda Comenda de Mérito Medalha Marcos Bernardo de Mello fica concedida ao próprio Senhor Marcos Bernardes de Mello e ao servidor da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, o Senhor Agnaldo Claudino Ferreira.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


BRUNO TOLEDO
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

JUSTIFICATIVA

Expressando os sentimentos de estima e consideração, venho ao Sr. Presidente, nos termos do artigo 144, inciso VI e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, requerer que seja criada a “Comenda de Mérito Medalha Marcos Bernardes de Mello”, com as seguintes justificativas.

A Administração Pública é movida por diversos servidores públicos que durante sua vida profissional dedicam-se ao desenvolvimento do Estado.

Durante o exercício da sua função, os agentes públicos percebem sua remuneração, porém, contam com pouco reconhecimento pelo desenvolvimento de suas atribuições no âmbito público, especialmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

É notório que alguns desses funcionários públicos atuam imbuídos em ver o desenvolvimento do Estado de Alagoas. Pensando nesses servidores, e como forma de incentivo, faz-se necessário a criação de uma comenda que estimule e homenageie quem se dedica ao bom funcionamento administrativo do Estado.

Assim, cria-se a referida comenda em nome de Marcos Bernardes de Mello, pois sua notoriedade como Agente Público, que durante mais de cinquenta anos enalteceu a importância dos servidores públicos para o desenvolvimento de Alagoas, seja como servidor propriamente do Poder Executivo do Governo do Estado de Alagoas seja como servidor da União no Estado, como professor da Faculdade de Direito de Alagoas, da Universidade Federal de Alagoas.

Com fito de prestigiar aqueles que se esforçam e elevam o nome do Estado, me sinto compelido a provocar a criação da referida Comenda Medalha Marcos Bernardes de Mello.

Diante da relevância do título concedido e da vigorosa atuação do Dr. Marcos Bernardes de Mello em prol dos Alagoas, cumpre o mesmo seja o primeiro agraciado com a medalha que contemplará seu nome. Afinal, quando estudante do 4º ano do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Alagoas em 1956, registrou-se no Tribunal de Justiça de Alagoas como Solicitador e foi nomeado Adjunto de Promotor da Comarca de Rio Largo, principiando suas atividades forenses. Tendo concluído seu curso em 1958, inscreveu-se nos quadros da Ordem de Advogados do Brasil em Alagoas no ano seguinte,

2



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

iniciando uma vida profissional vitoriosa, pois além de advogado militante de destaque nacional, ocupou diversos cargos na administração pública municipal e estadual, sendo importante ressaltar sua passagem pela Procuradoria-Geral do Estado, onde ocupou por vários anos (1967-1987) o cargo de Procurador-Geral do Estado, após ter exercido as funções de Secretário-Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió (1958), Procurador da Prefeitura Municipal de Maceió (1961), Diretor-Geral do Departamento de Serviço Público do Estado de Alagoas (1962), Secretário de Estado dos Negócios do Governo de Alagoas (1962-1964), Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Alagoas (1963-1966), Coordenador-Geral da Reforma Administrativa do Estado de Alagoas (1966) e Consultor-Geral do Estado de Alagoas (1964-1967). Ainda, atuou como Juiz do Tribunal Regional Eleitoral por dois mandatos (dezembro/1992 a dezembro/1994 e de abril/1995 a abril/1997).

Ainda, Dr. Marcos Bernardes de Mello atua há 45 (quarenta e cinco) anos como professor de Direito da Faculdade de Direito de Alagoas, da Universidade Federal de Alagoas, sendo que por 10 (dez) anos, mesmo aposentado, leciona gratuitamente na mesma instituição.

Partindo das premissas fixadas, há o Sr. Agnaldo Claudino Ferreira, que ocupa atualmente o cargo de Secretário Parlamentar, sob a matrícula de número 915.840, que preenche todos os requisitos exigidos para a láurea concedida.

O referido servidor no dia 10 de agosto do corrente ano completará 28 (vinte e oito) anos de servidor na Casa de Tavares Bastos, sendo imprescindível para o bom andamento do Legislativo, dando sua parcela de contribuição significativa para o desenvolvimento do Estado, cumprindo ser o segundo agraciado com a comenda.

Dito isto, entendo que junto com a criação da comenda que visa valorizar o servidor público que engrandece o Estado de Alagoas, é também imprescindível já concedê-la às pessoas de notória e inestimável dedicação ao serviço público no âmbito do nosso Estado.


BRUNO TOLEDO
Deputado Estadual